



A SEGURANÇA PÚBLICA E OS MÉTODOS UTILIZADOS PARA DESENRAIZAR A VIOLÊNCIA URBANA

PUBLIC SAFETY AND THE METHODS USED TO UPROOT URBAN VIOLENCE

Eduardo Camponogara Fernandes¹

Volmar Antonio Zanini Filho²

RESUMO: Este artigo objetiva estudar a violência urbana e a segurança pública, identificando a tendência de policiamento no século XXI, descrevendo a atual crise da segurança pública em nosso país. Para isso, foram analisados inúmeros artigos, livros, monografias e a legislação, com o objetivo de comprovar a falência do modelo reativo de policiamento, mostrando a atual estrutura policial do Brasil, identificando fatores que levam o indivíduo adentrar à criminalidade a fim de responder ao seguinte problema de pesquisa: Tendo em vista a atual crise na segurança pública, o atual modelo de segurança pública responde satisfatoriamente as demandas frente a uma sociedade cada vez mais violenta? E, por fim, discorrer sobre o modelo de policiamento comunitário, qual seja a tendência de policiamento no século XXI. O método de abordagem utilizado foi o dedutivo, visto que primeiro foi explorada a insuficiência do modelo reativo de policiamento, para depois abordar uma nova alternativa, o modelo de polícia comunitária, se utilizando do método de procedimento monográfico, analisando, através de livros, pesquisas, artigos, como através do ordenamento jurídico brasileiro. Diante disso, conclui-se que há um enorme problema social que levam indivíduos à criminalidade, juntamente com um modelo de polícia reativa, enfraquecida e insuficiente, resultando na crise da segurança pública em que vivemos na atualidade. Conclui-se também, que o modelo reativo atual não pode ser mais ajustado, devendo ser criado um novo padrão de policiamento, o policiamento comunitário.

¹ Advogado. Graduado pela Universidade Franciscana de Santa Maria-RS. E-mail para contato: eduardoferndes00@hotmail.com

² Advogado. Graduado pela Universidade Franciscana de Santa Maria-RS. Pós-graduado em Direito do trabalho e Processo do Trabalho pelo Damásio Educacional e Ibmec - Santa Maria; Pós-graduando em direito Direito penal e processual prático contemporâneo pela Unicruz - A Universidade de Santa Cruz do Sul; Membro da comissão do advogado criminalista da OAB de Santa Maria-RS; E-mail para contato: zaninivf@gmail.com



PALAVRAS-CHAVE: Segurança pública. Violência urbana. Polícia reativa. Polícia comunitária.

ABSTRACT: This article aims to study urban violence and public safety, identifying the policing trend in the twenty-first century, describing the current public safety crisis in our country. For this, we analyzed numerous articles, books, monographs and legislation, in order to prove the failure of the reactive model of policing, showing the current police structure in Brazil, identifying factors that lead the individual entering the crime in order to respond to following research problem: Given the current crisis in public security, the current public security model satisfactorily responds to the demands facing an increasingly violent society? And finally, discuss the model of community policing, which is policing trend in the twenty-first century. The approach method was deductive, as was first explored the failure of the reactive model of policing, then approach a new alternative, the community policing model, using the monographic procedure method, analyzing, through books, research , articles, and through the Brazilian legal system. Therefore, it is concluded that there is a huge social problem that lead individuals to crime, along with a reactive policing model, weak and insufficient, resulting in the public safety crisis which we live today, concluding too that the current reactive model can not be adjusted, should be created a new standard of policing, community policing.

KEY-WORDS: Public security. Urban violence. Reactive police. Community police.

INTRODUÇÃO

A segurança pública é um dos assuntos mais prementes da atualidade, já que a violência atinge tanto países de primeiro, como países de terceiro mundo, sendo tal tema bastante abordado pela sociedade e principalmente pela mídia, porém com alternativas apenas em propostas políticas em período eleitoral.

O presente artigo trata da crise da segurança pública instalada no Brasil, e está dividido em quatro partes. A primeira parte esclarece as atuais estruturas das diferentes polícias existentes no país e enfrenta a análise prática do tema. Na segunda parte, serão abordadas as deficiências existentes no atual modelo de policiamento



Segundo a moderna doutrina, Santos (2013) expõe que o conceito de polícia está representado por três dimensões, sendo elas:

A moderna doutrina preconiza que três dimensões entram na conceituação de polícia: caráter público: é um órgão público, criado e controlado pelo governo; especialização: o policiamento relaciona-se diretamente com a aplicação da força; profissionalismo: envolve recrutamento por mérito, treinamento formal, evolução na carreira estruturada, disciplina sistemática e trabalho em tempo integral.

Ainda de acordo com Santos (2013), as dimensões conceituadas assinalam os aspectos que estruturam a organização policial no Brasil, e permite definir a polícia sob a ótica da sociedade. Dessa forma, polícia é uma instituição pública, organizada e controlada pelo Estado para exercer, profissionalmente, atividades de segurança pública.

Conforme disposto no artigo 144 da Constituição Federal de 1988 a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I - polícia federal;
- II - polícia rodoviária federal;
- III - polícia ferroviária federal;
- IV - polícias civis;
- V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

Ainda sobre o artigo 144 da Constituição Federal de 1988, Lemos e Lopes (2011), resumidamente, destacam que a segurança pública não é apenas dever do Estado, mas sim direito e responsabilidade de todos:

Observa-se no artigo supracitado que não são apenas os entes estatais responsáveis pela segurança pública, todos os cidadãos têm a responsabilidade de zelar pela segurança uns dos outros. Apesar de atribuir ao Estado o dever principal, o constituinte ao dispor que a segurança pública é “direito e responsabilidade de todos”, imputa à sociedade não só o gozo, mas também a participação na segurança pública. Dessa forma, todos os cidadãos devem zelar e fazer o possível para garantir a manutenção da sua segurança e do próximo.



nos diversos Estados da Federação [...] Os integrantes das polícias militares são agentes policiais e exercem funções de segurança pública, que é diversa das realizadas pelas forças armadas que em atendimento ao art. 142, da Constituição Federal, são responsáveis pela defesa da pátria, segurança nacional, e a garantia dos poderes constitucionais, e por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

Ainda, Paulo Tadeu Rodrigues Rosa (2001), expressa que o corpo de bombeiros militar, na maior parte dos Estados, pertence aos quadros das polícias militares, recebendo treinamento especializado para o desempenho de suas funções, dizendo:

Na maioria dos Estados, os corpos de bombeiros militares são unidades especializadas que pertencem aos quadros das polícias militares. Em regra, seus integrantes primeiro ingressam nos quadros policiais, para depois receberem treinamento especializado para realizarem as funções constitucionais (art. 144, § 5º, da C.F). Em alguns Estados, como Rio de Janeiro, Alagoas e Brasília, o corpo de bombeiro militar é uma instituição independente e separada da polícia militar, com quadros próprios e Escolas de formação de praças e oficiais.

Também, conforme o parágrafo 8º, do artigo 144 da Constituição Federal, os municípios poderão constituir guardas municipais, destinadas a proteção de seus bem, serviços e instalações.

2 A insuficiência do modelo reativo de policiamento.

Examinando a noção do que seja crime e a percepção geral que a sociedade tem a respeito da vinculação da polícia com o referido tema, Goldstein (apud ROLIM, 2009, p.23) observou que:

A polícia tem sido tradicionalmente ligada ao crime assim como os médicos têm sido relacionados à doença. Mas, no campo médico, a relação é muito mais específica: as doenças têm sido classificadas, os fatores que as causam têm sido isolados, programas preventivos têm sido desenvolvidos e testados, e a real capacidade do pessoal médico em prevenir e controlar males específicos tem sido demonstrada. Em contraste, no que toca à polícia e à comunidade, muito do que se fala em relação à criminalidade permanece em um nível muito geral, apesar de, como expressão, “crime” não ser mais significativo do que “doença”. O problema é agravado porque a palavra é utilizada livremente- seja por políticos, pelos policiais e pela população em geral- como se tivesse um significado uniforme.



Goldstein sustenta que, ao contrário das ciências médicas, não se tem, na segurança pública, clareza com relação ao objeto do estudo. Essa condição fica ainda mais grave quando se entende que os policiais além de terem a responsabilidade da polícia preventiva e ostensiva, muitas vezes, ainda, tratam de diversos outros problemas, como liberações de alvarás, intervêm em brigas de casais, salvam animais, amparam pessoas que necessitam de certos cuidados, entre outras diversas coisas.

Ainda nesse sentido, os policiais além de terem a responsabilidade de tratar de todos esses problemas, muitas vezes, tratam de questões até mesmo não criminais, como expõe Clelcimar Rabelo de Sousa (2012, p.391):

O atual diagnóstico da segurança pública caracteriza-se pelo aumento não apenas da violência e criminalidade, mas também das ocorrências não criminais, como desordens, desentendimentos, discussões, atritos, rixas, perturbação do sossego, trânsito e emergências diversas [...]

Gradativamente ao longo dos anos, o padrão da polícia passou a ser o de “tempo de resposta”, tem-se isso como uma rede de telecomunicações, o que pressupõe que a polícia deva esperar para ser chamada, ou seja, sendo comunicada apenas após o cometimento de um crime. Além dessa rede de telecomunicações, para os policiais se deslocarem até o lugar do crime e tentarem deter o agressor, foi criado um sistema que consiste em viaturas espalhadas geograficamente, como uma forma de patrulhamento, enquanto se aguarda o chamado para o posterior deslocamento. Esse mencionado patrulhamento, tenta cobrir a maior área geográfica possível da cidade, com o objetivo de prevenir com que crimes aconteçam naquela região, podendo também, surpreender o infrator imediatamente após o cometimento do crime.

No viés do fracasso da estrutura policial em nosso país, Soares (2006, p.100) faz um diagnóstico sobre a polícia brasileira:

São máquinas reativas, inerciais e fragmentárias, inscritas num ambiente institucional desarticulado e inorgânico, regido por marcos legais rígidos e inadequados. Os profissionais não são apropriadamente qualificados e valorizados e as informações não são ordenadas de acordo com orientação uniforme, que viabilize a cooperação.

Uma polícia desmotivada, e que esteja fragilizada por práticas internas de corrupção e violência só podem reforçar entre a população uma cultura que envolve



violência e a criminalidade. Um exemplo dessa desmotivação encontrada dentro da polícia é desencadeada pelo parcelamento dos salários dos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Sul, entre eles, policiais civis e militares. Sobre isso, em entrevista ao Jornal Sul 21, o Presidente do Sindicato dos escrivães, inspetores e investigadores de polícia do Rio Grande do Sul (Ugeirm), Isaac Ortiz lamenta: “[...] há uma insatisfação muito grande pela insegurança pública. É uma tristeza esse descaso do governo com a segurança”. Por outro lado, uma estrutura policial adequada, reconhecidamente competente pelo trabalho desenvolvido, e que receba, tanto do Estado como da população, o respeito e admiração, terá maiores possibilidades de exercer uma influência positiva sobre essas pessoas, aumentando suas possibilidades de êxito.

Marcos Rolim (2009. p.36-7), faz uma alusão à personagem de Alice, em um encontro com a Rainha Vermelha, no qual as duas, correndo de mãos dadas em velocidade crescente, param para descansar e constatam que não haviam saído do lugar, descrevendo perfeitamente a situação produzida pelo modelo reativo de policiamento. O esforço policial, mesmo com sua intensidade máxima, costuma resultar em “lugar nenhum”, brotando aos policiais uma sensação de imobilidade e impotência, devido a que só intervêm quando, e somente quando, o crime já ocorreu. Dessa forma, “corre-se” para se permanecer onde está, diante dos mesmos embaraços e medos.

Nesse sentido, José Vicente da Silva Filho (1998, p.20) discorre:

A insistência nesse modelo reativo passou a enfatizar a rapidez no deslocamento até o local, no atendimento e na liberação da viatura para um próximo chamado. Esse modelo enfraqueceu a crença e o esforço preventivos, pois colocou a polícia para cuidar rapidamente da parte superficial dos problemas, como um sistema de ambulância social e legal, deixando de atender os cidadãos com interesse e de observar as circunstâncias locais que causam ou favorecem a eclosão de crimes, desordens e outros fatos que perturbam a vida da comunidade.

Independentemente das posições no debate, em relação ao novo modelo de policiamento, o que mostram todas as pesquisas e avaliações sobre o policiamento contemporâneo é a exaustão do modelo reativo, já que este não funciona, ficando claro que todas as tentativas de renová-lo seriam em vão, dessa forma, fracassando.



No Brasil, especialmente, as polícias não precisam de mais recursos e novos investimentos, isso apenas resultaria em um desperdício dos recursos públicos que sejam nele eventualmente empregados.

Existem suficientes indícios para que o modelo atual de policiamento seja repensado, ao invés de exigirmos “mais polícia”. Em um texto chamado “O herói serial e a sensibilidade pragmática”, Soares (apud ROLIM, 2009, p. 52) oferece um rápido esboço da complexidade envolvida em uma função aparentemente tão simples como a alocação de recursos de policiamento e seus efeitos sobre as taxas criminais ordenando as seguintes probabilidades:

A suspensão do policiamento pode estar associada ao aumento da criminalidade na área 1, no tempo 1; mas pode estar associada à diminuição proporcional da criminalidade em alguma área anexa 2. Bem como pode estar associada à diminuição da prática de crimes na área 1 e ao aumento na área 3, na qual outra variável tenha sido introduzida (famílias ricas mudaram-se para lá, por exemplo), ou o policiamento também foi suspenso naquela área- os infratores perceberam vantagens adicionais ou riscos menores e passaram a atuar lá [...]

Pode-se afirmar que uma estratégia de policiamento e uma polícia de segurança orientada para aumentar o número de prisões estarão também condenadas ao fracasso. Segundo Rolim (2009, p.57), mesmo encarcerando entre 6 a 10 vezes mais do que a média dos países europeus e aplicando penas perpétuas e de morte, os Estados Unidos ostentam taxas de criminalidade e violências muito maiores.

É evidente que o pretendido “efeito neutralizador” resultante da retirada de circulação de um grande número de infratores, juntamente com um modelo de policiamento reativo, jamais operará de forma eficiente. Sendo, então, a alternativa da exclusão, incapaz de oferecer uma resposta consistente ao crime e à violência, não sendo uma solução, e sim um problema. Problema esse, claro e evidente ao falarmos de alguém que tenha cumprido uma pena de prisão no Brasil, independentemente da natureza do crime, quando acaba sendo motivo para que essa pessoa nunca mais seja reinserida no mercado de trabalho. Isso significa dizer que essas pessoas que cometem um crime, e são rechaçadas pela sociedade, serão impulsionadas em soluções ilegais de sobrevivência.



É claro que o ambiente familiar e a sua moradia em si, nem sempre servem de aconchego, podendo, muitas vezes, ser completamente ao contrário, se tornando um exemplo horrendo e acabando por influenciar negativamente crianças e adolescentes que vivem nesse meio, a cometer, no começo, pequenas infrações, e com o passar do tempo, com contínuos e ininterruptos maus exemplos dentro do contexto familiar, crimes mais graves. Nesse contexto familiar, mais particularmente dentro de casa, Fernandes (2002, p.352) é brilhante ao discorrer:

As condições desfavoráveis de moradia, como acontece, por exemplo, nos países subdesenvolvidos, onde proliferam as favelas, os cortiços, as taperas, as casas de cômodos, com a natural promiscuidade disso decorrente, em que os valores morais desaparecem, onde o número de analfabetos ou subaculturados é muito grande, indubitavelmente propiciam, nas camadas sociais que assim vivem, a existência de um contingente muito grande de prostitutas, viciados e traficantes de drogas, ladrões, assaltantes, homicidas etc. E não se diga que o meio, nesses casos, não é fator preponderante de criminalidade, embora se possa reconhecer a coexistência de outros fatores decorrentes até do comprometimento da própria saúde, por estados desnutricionais, pelo alcoolismo e por outros estados patológicos oriundos da falta de higiene e outras condições de saneamento básico.

De acordo com Gallo e Williams (apud BANDURA, 1973), ainda, o contexto familiar pode ser um fator de risco quando falamos em violência doméstica, por isso, segundo estes autores, a mencionada violência pode ser entendida pela teoria da aprendizagem social. Isso evidencia que a falta de cuidado dos pais para com seus filhos, são preditivos fortes para que atos infracionais sejam cometidos. Sobre a supracitada aprendizagem social, os autores citados referem que:

A teoria da aprendizagem social postula que os valores e as condutas agressivas dos adultos e companheiros servem como normas a ser seguidas, que podem ser imitadas pelos filhos. A conduta social aceitável e muitos desvios às normas podem ser explicados em razão dos tipos de informações que o indivíduo tem acesso e a importância dada a essas informações. Por exemplo, os adolescentes que não acreditam na possibilidade de obter o que desejam por meio legítimo talvez utilizem táticas violentas para expressar seu descontentamento ou para obter seus objetivos. Tais práticas são estimuladas por uma sociedade consumista, na qual valores comunitários acabam ficando em segundo plano e o adolescente é bombardeado pela mídia para ter um determinado tipo de produto, como o tênis da moda, um celular e assim por diante.



Por fim, o fator de risco também está na escola, devido à violência que está impregnada nela. Segundo Debarbieux (apud ABRAMOVAY, 2002, p. 72), existem três dimensões sócio-organizacionais que associam a violência à escola. Em primeiro lugar, está a degradação do ambiente escolar, devido às suas estruturas deficientes. Em segundo lugar, a violência que se origina de fora da escola para dentro da escola, se manifestando através de gangues, do tráfico de drogas e da visibilidade crescente da exclusão social na comunidade escolar. Nesse sentido, ainda, Abramovay; Calaf; Cunha (2009, p.80) elucida:

Uma escola de qualidade depende, entre outros fatores, da infraestrutura, do espaço, das instalações, das possibilidades e dos recursos oferecidos aos seus alunos e professores. Assim, um ambiente organizado, limpo, com professores considerados bons pelos alunos e que ofereça uma merenda de boa qualidade pode fazer com que todos se sintam mais motivados e tenham pela escola apreço e respeito.

O modelo atual das escolas, principalmente no Brasil, é precário e longe do idealizado pela sociedade. Isso fica evidente quando se vê a quantidade de alunos por sala de aula, a falta de espaço, a escassez de salas de informática, bibliotecas insuficientes e a precariedade dos materiais escolares utilizados.

As escolas representam um espaço o qual os jovens se reúnem e estabelecem laços. Por outro lado, é um ambiente em que recebem muita informação. Por esses motivos, as escolas representam o principal foco de prevenção da criminalidade e da violência.

Apesar de todos os problemas incorporados dentro das escolas, como já mencionados, os jovens ainda conseguem ter uma perspectiva de futuro, sonhando com a concretização dos estudos, conforme Abramovay, Calaf e Cunha (2009, p. 415):

Ainda que as crianças, adolescentes e jovens vivenciem numerosos problemas de convivência e situações de violência – sejam violências “duras”, microviolências ou diversas ações discriminatórias –, os alunos têm uma percepção positiva sobre a escola em si. Têm, acima de tudo, disposição para aperfeiçoar o ambiente escolar, sonhando, inclusive, com a concretização dos estudos e um futuro promissor.

Portanto, apesar de todos os problemas presentes nas escolas, principalmente se falando em países subdesenvolvidos como é o Brasil, podemos ver que os jovens, dentro das escolas, ainda assim têm uma expectativa muito grande quando pensam



no futuro, querendo, na maioria das vezes, trabalhar em atividades as quais tenham afinidade, não pretendendo deixar os estudos.

4 A tendência de policiamento do século XXI.

No atual modelo de policiamento, em vários países, há um abismo entre a polícia e o cidadão, sendo seus contatos esporádicos e sempre em situação de tensão, já que esse atual modelo de policiamento é denominado reativo, ou seja, só é acionado quando um crime já foi cometido. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 144, caput, menciona que a responsabilidade no que tange à segurança pública não é apenas do Estado, mas sim de todo cidadão.

Por isso, com as altas taxas de criminalidade e a insuficiência do modelo reativo de policiamento, a grande alternativa ao policiamento tradicional foi o policiamento comunitário, também denominado de “Polícia Cidadã”. Essa polícia surge com o fomento da redemocratização em que vivemos, sendo marcada pelo aumento da participação da sociedade civil nas questões públicas, entre elas, a segurança pública. Esse modelo prevê uma espécie de polícia preventiva, que não seja apenas voltada a um controle mais eficaz da violência.

Passos (2010, p.126) elucida:

Enquanto política pública que propõe uma reformulação radical da ideia de segurança e de responsabilidade do Estado para com as garantias de liberdade e as condições de vida (urbana em especial) dos indivíduos, o policiamento comunitário sugere que é possível tratar de questão tão polêmica e complexa no âmbito de uma proposta de ampliação da ação cidadã e de um maior entrosamento entre poder público e comunidade.

Em um estudo realizado por Paulo de Mesquita Neto (2004) em relação à visão dos coronéis da Polícia Militar do Estado de São Paulo sobre o policiamento comunitário e a prevenção do crime, constata-se que, na opinião dos coronéis, o policiamento comunitário é um tipo de policiamento capaz de melhorar a segurança pública em uma forma global, promovendo a integração de esforços entre polícia e comunidade, esclarecendo que:

As razões pelas quais o policiamento comunitário é considerado eficaz na prevenção do crime são variadas na visão dos coronéis. Primeiro, o policiamento comunitário é um tipo de policiamento voltado para a prevenção criminal, e não apenas para o atendimento de ocorrências e investigação



criminal. Segundo, o policiamento comunitário promove a integração dos esforços da polícia e da comunidade na tentativa de eliminar as causas da violência. Terceiro, o policiamento comunitário integra a polícia e a comunidade na definição de prioridades em relação à prevenção criminal e permite a adequação da atuação da polícia às necessidades da comunidade. Quarto, o policiamento comunitário, pela aproximação entre a polícia e a comunidade, é um tipo de policiamento que permite a melhor administração e resolução de conflitos e problemas na sua origem. Quinto, o policiamento comunitário, também pela aproximação entre a polícia e a comunidade, é um tipo de policiamento que aumenta a segurança e a motivação dos policiais e dos membros da comunidade no enfrentamento da criminalidade.

Esse modelo preventivo propõe também uma parceria entre Estado e comunidade, com o intuito de fazer um mapeamento dos problemas daquela comunidade e as consequentes soluções por parte do policiamento preventivo, aumentando, dessa forma, a responsabilização da polícia em relação às críticas da população.

No modelo de polícia comunitária, o agente de segurança deve levar em consideração a complexidade de cada localidade. Pode-se dizer que essa tendência seria uma espécie de descentralização da atividade policial, tendo por base as diferenças existentes em cada comunidade. Sobre o conhecimento de cada comunidade por parte dos agentes policiais, a fim de melhor atender as comunidades, Borges (2013) explica:

Se o profissional de segurança não conhece a comunidade à qual está servindo, e se não conhece, principalmente, seus problemas, não atenderá aos princípios do programa comunitário. Os Conselhos Comunitários de Segurança funcionam com esse intuito, a comunidade se reúne com representantes da polícia para explanar suas opiniões a respeito do trabalho policial e ajudar a polícia em soluções para os problemas do bairro. Observa-se valorização da dignidade humana, efetivação de cidadania e expressão democrática.

Quer-se dizer que essa tendência de policiamento se consolida conhecendo a realidade e as dificuldades de cada comunidade, se unindo com os moradores para melhor implementar políticas de segurança pública e estratégias de policiamento, diferentemente do modelo de polícia reativa, o qual se mantém distante da comunidade, agindo somente após a efetivação de um delito.



Dessa forma, o policiamento comunitário tem a intenção de estabelecer uma relação de confiança com a comunidade, permitindo a realização de um trabalho conjunto, o qual ambos compartilham tarefas e responsabilidades. Outra característica é a descentralização da atividade policial, sendo necessário que a polícia seja integrada com o cotidiano da comunidade.

Ainda, segundo o Núcleo de Violência da Universidade de São Paulo (2009, p. 15):

É importante salientar que o policiamento comunitário não é apenas um conjunto particular de programas operacionais desenvolvidos pela polícia ou uma forma de gerir as organizações policiais. É, sobretudo, uma nova filosofia, estratégia ou estilo de policiamento que pode ser efetuado de diversas formas, sob os mais variados programas e tipos de gestão organizacional, dependendo do contexto específico no qual é implementado.

Também vale ressaltar que o modelo de polícia comunitária não é sinônimo de indolência. Isso não poderia acontecer em hipótese alguma, em qualquer seja o modelo de polícia a ser implementado, pois acabaria instaurando uma desordem social desenfreada, já que como tudo, necessita de uma regulação, cabendo ao Estado, nesse caso, tal função. Diz-se isso, pois em situações de extrema necessidade, a polícia comunitária pode utilizar da força para restabelecer a ordem, evitando eventuais prejuízos à sociedade. Logo, polícia cidadã ou polícia comunitária não deve ser tratada como sendo uma polícia covarde e frouxa, mas sim uma polícia forte, destemida, honrada e capaz de realizar qualquer ato, desde que legal, para defender os direitos de todos os cidadãos.

Por fim, Soares (2006) elenca que os problemas existentes nos dias de hoje persistirão se não houver mudanças relativas às políticas públicas no país, dizendo:

Caso não se implementem políticas públicas inteligentes, pluridimensionais, intersetoriais e sensíveis às especificidades locais, em larga escala, capazes de interceptar as microdinâmicas imediatamente geradoras da criminalidade violenta, sobretudo de natureza letal, em um cenário caracterizado pela manutenção dos atuais indicadores de desigualdade, pobreza, qualidade de vida degradada, deficiências na escolaridade e precariedade no acesso aos direitos, facilitando crises familiares, e gerando vulnerabilidade, baixa auto-estima, sentimento de exclusão, estigmatizações, invisibilidade social e dupla mensagem cultural, as conseqüências só podem ser o agravamento do atual quadro de violência criminal, que já constitui uma tragédia, particularmente



acabando por tornar um ambiente que deveria ser de educação e de aprendizado em um ambiente hostil e disforme, pois o modelo atual das escolas, principalmente no Brasil, é deficiente e longe do idealizado pela sociedade. Isso fica evidente quando vimos a quantidade exorbitante de alunos por sala de aula, bibliotecas insuficientes e a debilidade dos materiais escolares disponibilizados.

Com tudo que foi analisado, é possível concluir que a o atual modelo reativo de policiamento não deu certo, sendo insuficiente e ultrapassado, atendendo a comunidade apenas quando um crime já foi consumado. Em alternativa a esse modelo de policiamento, temos hoje a tendência do policiamento comunitário. Esse novo modelo fomenta a redemocratização, sendo marcado pelo aumento da participação da sociedade na segurança pública, propondo um elo entre Estado e comunidade, com o objetivo de realizar um trabalho conjunto, o qual ambos compartilham tarefas e responsabilidades, descentralizando a atividade policial, sendo necessário que a polícia seja integrada com o cotidiano da comunidade, conhecendo cada problema e fazendo um policiamento preventivo, resolvendo conflitos na sua origem e aumentando a responsabilidade da polícia, já que, no modelo comunitário, a polícia ouve a comunidade, o que gera uma cumplicidade entre polícia e cidadão, indispensável para que esse novo modelo de policiamento tenha resultado e previna o crime.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, M., et al. Revelando tramas, descobrindo segredos: violência e convivência nas escolas. **Rede de Informação Tecnológica latino-americana – RITLA**, Brasília, 2009. Disponível em: http://www.abglt.org.br/docs/Revelando_Tramas.pdf Acesso em: 10 jun. 2016.

AGOSTINI, A. M. Possíveis fatores de risco para a formação de um adolescente em conflito com a lei. **Instituto Brasileiro de administração do sistema judiciário**. Disponível em: <http://www.ibrajus.org.br/revista/artigo.asp?idArtigo=295> Acesso em: 09 jun. 2016.

BORGES, Y. G. E. A atividade policial e os direitos humanos. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XVI, n. 117, out. 2013. Disponível em: http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=13668 Acesso em: 10 ago. 2016.

BRASIL. **Constituição**. Brasília: Senado Federal, 1988.



MESQUITA NETO, P. de. Policiamento comunitário e prevenção do crime: a visão dos coronéis da Polícia Militar. **São Paulo Perspec.** [online], São Paulo, vol.18, n.1, pp.103-110, mar. 2004. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392004000100013

Acesso em: 30 ago. 2016.

MISSIUNAS, R. de C. As polícias judiciárias e as administrativas no Brasil.

In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XII, n. 62, mar 2009. Disponível em:

http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=5950 Acesso em 09 ago. 2016.

PASSOS, G. P. R. Segurança Pública, responsabilidade de quem? **Revista do Programa de Pós-Graduação em Sociologia**. Sergipe, n.17, dez. 2010. Disponível em: <http://seer.ufs.br/index.php/tomo/article/view/510/426> Acesso em: 08 de jun. 2016.

ROSA, P. T. R. Polícia Militar e suas atribuições. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, II, n. 7, nov. 2001. Disponível em:

http://ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=5718&revista_caderno=11 Acesso em: 10 ago. 2016.

ROLIM, M. **A síndrome da rainha vermelha: policiamento e segurança pública no século XXI**. 2.ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2009.

SANTOS, J. G. A. Polícia Legislativa e segurança pública. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 18, n. 3551, 22 mar. 2013. Disponível

em: <https://jus.com.br/artigos/24027> Acesso em: 07 set. 2016.

SILVEIRA, J. **Jornal Sul 21**, Porto Alegre, 04 abr. 2016. Disponível em:

<http://www.sul21.com.br/jornal/com-salarios-parcelados-e-sem-promocoes-policiais-civis-avaliam-possibilidade-de-greve/> Acesso em: 07 set. 2016.

SOARES, L. E. Violência e política no Rio de Janeiro. In: ROLIM, M. **A síndrome da Rainha Vermelha: policiamento e segurança pública no século XXI**. 2. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2009.

SOARES, L. E. Segurança pública: presente e futuro. **Stud. av.** [online]. São Paulo, vol.20, n.56, pp.91-106, abr. 2006. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142006000100008

Acesso em: 15 ago. 2016.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo. **Manual de Policiamento Comunitário: Polícia e Comunidade na Construção da Segurança**. São Paulo, 2009. Disponível em:

<http://www.nevusp.org/downloads/down247.pdf>. Acesso em: 09 de jun. 2016.